



Portaria n.º 01/2017 - Vara do Trabalho de Três Passos-RS

O Dr. **IVANILDO VIAN**, Juiz do Trabalho titular da Vara do Trabalho de Três Passos-RS.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos desta Unidade Judiciária para dar maior celeridade ao andamento dos processos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 96 e 98, §§ 1º e 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO as inconsistências apresentadas pela versão 1.16.2 do Pje quanto à assinatura de mandados no módulo “preparar ato de comunicação” e “dar ciência às partes”;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso VI do art. 250 do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º - O Diretor de Secretaria ou seu substituto lotado na Unidade Judiciária fica autorizado a assinar, de ofício, os editais, mandados de citação e ofícios expedidos, declarando, no documento, que o subscrevem por ordem do juiz, exceto quando dirigidos a autoridades de mesma hierarquia ou superior.

Art. 2º – As disposições da presente portaria se aplicam tanto aos processos que tramitam em meio físico quanto em meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Encaminhe-se à apreciação da Corregedoria Regional.

Três Passos-RS, 18 de dezembro de 2017.

IVANILDO VIAN